



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

DECRETO Nº 38/2026

Instaura processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, Marco Aurélio Raminho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, estabelece em seu artigo 212 A, inciso V, alínea "c", incluído pela Emenda Constitucional n.º 108 de 2020, que uma das complementações da União no âmbito do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será distribuída na proporção de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 5º, inciso III e art. 14, § 1º, inciso I da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 a qual regulamenta o FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial no que se refere ao cumprimento da condicionalidade referente ao provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.656 de 22 de março de 2021, o qual regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o FUNDEB, estabelece em seu art. 43, inciso I, § 1º, que a condicionalidade referente ao provimento do cargo ou da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar entre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho deve constar na legislação local;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 645 de 2023, a qual estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Grama, prevendo em seu art. 15, inciso I e II, respectivamente, os cargos de Direção Escolar.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 30/2026, que regulamenta, em âmbito municipal, a indicação qualificada aos cargos de Direção Escolar, a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

CONSIDERANDO que compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade - CIF, aprovar as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2027, o que foi estabelecido nos termos da Resolução CIF nº 24, de 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que nos termos da Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, o montante de recursos referentes à complementação do FUNDEB VAAR *"é certamente significativo e não pode ser desprezado pelo Estado ou qualquer município de Minas Gerais, sobretudo quando ensino público ainda ostenta índices educacionais aquém do ideal e os entes se encontram em déficit com diversas metas impostas pelo Plano Nacional de Educação (PNE)"*;

CONSIDERANDO que nos termos da referida Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, *"a perda de receita pública destinada ao financiamento de serviço tão essencial como ensino básico em razão da inobservância de normas constitucionais e legais pelo gestor público, seja por sua desídia ou pela desorganização administrativa do ente, pode ensejar diversas sanções judiciais e/ou administrativas de natureza pessoal e institucional, com destaque para a rejeição das contas anuais de governo e o julgamento irregular das contas de gestão"*;

CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR N.º 85/2026/CREDCA-ZM da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes da Zona da Mata reforçando sobre a importância do cumprimento tempestivo da Condicionalidade I confere ao Município a habilitação para a disputa dos recursos, e não garante, por si só, o recebimento de valores.

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado, nos termos do Edital constante do anexo I do presente Decreto, o processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas na Lei Municipal nº 645 de 2023 referentes aos cargos de Direção Escolar e no Decreto nº 30/2026.

Art. 2º O processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares deverá observar os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

- I- Formação em nível superior, acrescido de pós-graduação na área de educação;
- II- Pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional;
- III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV- Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- V - Capacidade de liderança;
- VI - Habilidade em trabalhar em equipe;
- VII - Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
- VIII- Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 17 de agosto de 2026.



Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- Anexo I -

PROCESSO DE SELEÇÃO GESTORES ESCOLARES

EDITAL Nº 01/2026

1- OBJETIVOS

1.1 - Processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas na Lei Municipal nº 645 de 2023 referentes aos cargos de Direção Escolar e no Decreto n. 30/2026.

1.2 - O provimento dos cargos de Direção Escolar observará os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos neste Edital, sendo a nomeação realizada pelo Chefe do Poder Executivo dentre os candidatos previamente habilitados no processo seletivo, observada a legislação municipal aplicável, especialmente o disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, sem prejuízo do princípio da gestão democrática do ensino público previsto no art. 206, VI, da Constituição Federal.

1.3 - Poderão participar do Processo de Seleção aos cargos de Direção Escolar, os profissionais docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.

2- ATRIBUIÇÕES

2.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas para o cargo conforme a respectiva Lei de criação.

3- QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes da Lei Municipal nº 645 de 2023 referentes aos cargos de Direção Escolar e atender aos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no Decreto n. 30/2026.

3.2 - A comprovação de tempo de experiência na área educacional objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88 e, ainda, de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

3.3 - Poderão participar desta seleção os profissionais que se enquadrem nas condições previstas no item 1.3 e atendam cumulativamente aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação municipal.

3.4 -O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

3.5 - O candidato deve gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exame admissional, no momento da nomeação.

3.6- Para fins de seleção e habilitação dos candidatos inscritos no presente Processo, serão verificados o atendimento aos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

3.6.1- Formação em nível superior, acrescido de pós-graduação na área da educação;

3.6.2- Pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional;

3.6.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.6.4 - Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

3.6.5- Capacidade de liderança;

3.6.6 - Habilidade em trabalhar em equipe;

3.6.7- Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;

3.6.8 - Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

3.7 - Serão credenciados para compor lista de candidatos aos cargos de provimento em comissão de Direção Escolar, para fins de livre nomeação pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, todos os candidatos habilitados no presente processo de seleção.

3.8 – O presente Processo de Seleção possui natureza habilitatória, e não classificatória, não estabelecendo ordem de preferência entre os candidatos habilitados, competindo ao Chefe do Poder Executivo a escolha, dentre aqueles previamente habilitados, para nomeação aos cargos de Direção Escolar, observada a legislação aplicável.

4 - DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES

4.1 - **Local:** Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Rua João de Souza Brandão, 426, Centro, Santo Antônio do Grama - MG, CEP 35388-000

Período: Descrito no anexo III do edital.

Horário: 08h às 11h e 12h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

4.2 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 3.1 e 3.2:

4.2.1 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

4.2.2 - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);

4.2.3- Ficha de Antecedentes Criminais (FAC);

4.2.4 - Comprovante de escolaridade correspondente ao nível superior e pós-graduação na área de educação;

4.2.5 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;

4.2.6 - Em observância aos princípios do julgamento objetivo, impessoalidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, os quesitos referentes à capacidade de liderança, habilidade em trabalhar em equipe, capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos e capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2.7 - Para habilitação nos quesitos constantes do item 4.2.6 do presente Edital, o profissional deverá obter pontuação percentual maior ou igual a 70% (setenta por cento), apurado pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos quesitos avaliados, em avaliação realizada por Comissão de Avaliação composta por 3 (três) membros, formalmente designados por Portaria, assegurada a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas Municipais e do Conselho Municipal de Educação

4.2.8 - A Comissão de Avaliação será formalmente designada por Portaria.

4.2.9 - A avaliação prevista nos itens 4.2.6 e 4.2.7 deverá ocorrer antes da formação da lista definitiva de candidatos habilitados/credenciados e, necessariamente, antes da nomeação.

5- FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao cargo de Direção Escolar será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

6- LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

6.1 - O profissional será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de nomeação, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público em conformidade com o que estabelece os incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal.

7- DURAÇÃO

7.1 - O cargo de Direção Escolar por possuir atribuições de direção, chefia e assessoramento, trata-se de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal.

7.2 - O presente Processo de Seleção terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3 – O presente edital não gera direito subjetivo à nomeação, constituindo apenas condição para que o candidato possa ser escolhido para o exercício do cargo durante a validade do processo.

8-RECURSOS:

8.1 - Caberá recurso em todas as fases do Processo de Seleção.

8.2 - O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas Repartições Públicas Municipais, aplicáveis, no que couberem, as normas do Código de Processo Civil na contagem dos prazos.

8.3 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e seu respectivo número de inscrição.

8.4 - Os recursos serão protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

8.4.1 – Os recursos serão apreciados e decididos pela Comissão de Avaliação, mediante decisão fundamentada.

8.5 - Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- A nomeação para exercer os cargos em comissão de Direção Escolar, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.

9.2- A nomeação para o cargo de Direção Escolar não gera direito à permanência na função, tratando-se de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, observada a legislação municipal.

9.2.1- Quando a exoneração decorrer da imputação de infração funcional ou de fato ao qual se pretenda atribuir caráter sancionatório, deverão ser observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de exoneração *ad nutum* inerente à natureza do cargo em comissão, quando ausente caráter punitivo.

9.3- Integram o presente Edital os Anexos I, II, III e IV.

9.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Santo Antônio do Grama, 17 de agosto de 2026.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO I

Edital 01/2026 - Cargo

Item	Denominação	Tipo
01	Direção Escolar	Cargo de Provimento em comissão

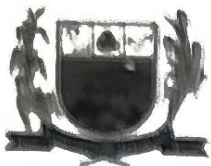


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 008
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO II

Edital 01/2026 - Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal (R\$)	Crítérios de Mérito e Desempenho
01	Direção Escolar	R\$ 2.913,99 – conforme descrito na Lei Municipal n. 645/2023 e respectivas correções, conforme a legislação.	Formação em nível superior, acrescido de pós graduação na área de educação; Pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional; Estar em dia com as obrigações eleitorais; Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória; Capacidade de liderança; Habilidade em trabalhar em equipe; Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos; Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 008
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO III
Edital 01/2026 - Calendário de Atividades

Descrição	Período
Publicação do edital	17/08/2026
Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos	18/08/2026 a 21/08/2026
Verificação de documentos	24/08/2026 a 26/08/2026
Divulgação resultado preliminar - Lista de Credenciados	27/08/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos	Até 28/08/2026
Divulgação julgamento recursos	31/08/2026
Divulgação resultado definitivo - Lista de Credenciados	31/08/2026
Homologação	31/08/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 008
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO IV
Edital 01/2026 - FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROVANTE

INSCRIÇÃO Nº _____/2026

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Cópias de Documentos Protocolizados Junto ao Formulário:

Santo Antônio do Grama, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

Comprovante de Inscrição nº 01/2026

Processo de seleção - Edital nº 01/2026